



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 118/2020

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro apurado no exercício anterior por Fonte de Recurso.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.077/2019 de 11/10/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional por:

- **Superávit:** na importância de R\$ 595,04 (quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Superávit do exercício anterior da **FONTE DE RECURSO: 145** conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 18 de Junho de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 1111 - Decreto nº 118/2020 de 18/06/2020

Escopo

Nº Ano

Autorização: 1027 Lei ordinária

Lei Orçamentária Anual - LOA

1077 2019

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Superávit Financeiro	595,04	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	595,04

Despesa

88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Acréscimo	595,04
88.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Abertura	
28.845.1201.2078 DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIO	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5412 00145 CONVÊNIO PAR Nº 201700903 - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PRO		

Crédito adicional: Suplementar

Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	595,04	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	595,04 #

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484. PORTARIA Nº 081/2020 DATA: 18/06/2020. Símula: Nomeia servidor para cargo de provimento efetivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484. PORTARIA Nº 082 DATA: 16/06/2020. Símula: Concede Diária ao Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484. PORTARIA Nº 082 DATA: 16/06/2020. Símula: Concede Diária ao Prefeito Municipal.

Ministério da Saúde: Participar de reunião junto a Secretaria Especial da Saúde Indígena – SESAII, com o Chefe da Divisão de Atenção à Saúde Indígena – DSEI Litoral Sul, Sr. Paulo Sérgio De Grande, para tratar de assuntos relacionados à Aldeia Pinhal, localizada no Município de Espigão Alto do Iguaçu/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE JUNHO DE 2020. HILARIO CZECHOWSKI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI. OBJETO: Aquisição de cestas básicas, com recursos oriundos do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR - Resolução nº 004/2020, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu. EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO Nº: 071/2020/PMEAI. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ. CONTRATADA: EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS - EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu. Administração 2017 - 2020. EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO Nº: 073/2020/PMEAI. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ. CONTRATADA: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000. CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010.

DECRETO Nº. 41/2020. De 29 de maio de 2020. EMENTA: Dispõe sobre a desafetação de área cedida ao Município através de cessão de direitos de uso real e dá outras providências.

A Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, com uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais: CONSIDERANDO que o Município de Porto Barreiro possui a posse direta de 500,00 m2 (quinhentos metros quadrados) de um imóvel rural, localizado no Quinhão n. 64, do Bloco 09, do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, junto à localidade de Linha Gonçalves, Município de Porto Barreiro/PR, de matrícula atual n. 25.743, do Cartório de Registro de Imóveis local;

CONSIDERANDO que o imóvel acima descrito foi cedido ao Município pelos proprietários objetivando o abastecimento comunitário para maquinário agrícola;

CONSIDERANDO que o imóvel foi cedido ao Município através de Cessão de direito de uso real por tempo indeterminado e gratuito, bem como não está sendo utilizado pelo Município há diversos anos e não há nenhum projeto para utilização do mesmo;

CONSIDERANDO que é indiscutível a autonomia do ente municipal em dispor e gerir os seus bens como, por exemplo, efetuar a desafetação, que consiste em "fato administrativo pelo qual um bem público é desativado, deixando de servir à finalidade pública anterior" (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 24 ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2011, p. 1.055);

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000. CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010.

CONSIDERANDO que a Constituição de 1988 concedeu plena autonomia ao Município (art. 18), assim explicitada por Hely Lopes Meirelles: "a autonomia administrativa confere ao Município a faculdade de organizar e prover seus serviços públicos locais, para a satisfação das necessidades coletivas e pleno atendimento dos municípios, no exercício dos direitos individuais, e no desempenho das atividades de cada cidadão." (in "Estudos e Pareceres de Direito Público, cit. por Fábio Pedro Nadal, opus cit;

CONSIDERANDO que a propriedade do imóvel não se trata de patrimônio público de uso dominical, mas propriedade particular, não sendo atualmente destinada à finalidade originária da cessão de direito de uso real, reiterando que a cessão ocorreu a título gratuito, ou seja, sem qualquer ônus à Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desafetado para o uso a área de 500,00 m2 (quinhentos metros quadrados), de um imóvel rural de Matrícula atualizada n. 25.743 (Matrícula anterior 19.149), cedida ao Município através de cessão de direitos de uso real por prazo indeterminado e gratuito, com escritura pública lavrada em 01/03/2002, junto ao Tabelionato do Município de Porto Barreiro, pertencente a uma área maior.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Barreiro/PR, em 29 de maio de 2020. MARINEZ BALDIN CROTTI Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000. CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010.

DECRETO Nº. 47/2020. De 18 de junho de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a desafetação de área cedida ao Município através de cessão de direitos de uso real e dá outras providências.

A Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, com uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais:

CONSIDERANDO que o Município de Porto Barreiro possui a posse direta de 500,00 m2 (quinhentos metros quadrados) de um imóvel rural, localizado no Quinhão n. 64, do Bloco 09, do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, junto à localidade de Linha Gonçalves, Município de Porto Barreiro/PR, de matrícula atual n. 25.743, do Cartório de Registro de Imóveis local;

CONSIDERANDO que o imóvel acima descrito foi cedido ao Município pelos proprietários objetivando o abastecimento hídrico comunitário para maquinário agrícola;

CONSIDERANDO que o imóvel foi cedido ao Município através de Cessão de direito de uso real por tempo indeterminado e gratuito, bem como não está sendo utilizado pelo Município há diversos anos e não há nenhum projeto para utilização do mesmo;

CONSIDERANDO que é indiscutível a autonomia do ente municipal em dispor e gerir os seus bens como, por exemplo, efetuar a desafetação, que consiste em "fato administrativo pelo qual um bem público é desativado, deixando de servir à finalidade pública anterior" (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 24 ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2011, p. 1.055);

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000. CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010.

anterior" (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 24 ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2011, p. 1.055);

CONSIDERANDO que a Constituição de 1988 concedeu plena autonomia ao Município (art. 18), assim explicitada por Hely Lopes Meirelles: "a autonomia administrativa confere ao Município a faculdade de organizar e prover seus serviços públicos locais, para a satisfação das necessidades coletivas e pleno atendimento dos municípios, no exercício dos direitos individuais, e no desempenho das atividades de cada cidadão." (in "Estudos e Pareceres de Direito Público, cit. por Fábio Pedro Nadal, opus cit;

CONSIDERANDO que a propriedade do imóvel não se trata de patrimônio público de uso dominical, mas propriedade particular, não sendo atualmente destinada à finalidade originária da cessão de direito de uso real, não tendo o Município mais interesse no uso real, reiterando que a cessão ocorreu a título gratuito, ou seja, sem qualquer ônus à Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desafetado para o uso a área de 500,00 m2 (quinhentos metros quadrados), de um imóvel rural de Matrícula atualizada n. 25.743 (Matrícula anterior 19.149), cedida ao Município através de cessão de direitos de uso real por prazo indeterminado e gratuito, com escritura pública lavrada em 01/03/2002, junto ao Tabelionato do Município de Porto Barreiro, pertencente a uma área maior.

Art. 2º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis competente a dar baixa dos vínculos constantes nas matrículas 19.149 e 25.743, bem como em qualquer outra a que se refira à cessão de direitos de uso real em favor do Município objeto deste decreto.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000. CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Barreiro/PR, em 18 de junho de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 78.279.981/0001-45. Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185.

DECRETO Nº 117/2020

Símula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.077/2019 de 11/10/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional por:

Excesso de Arrecadação: na importância de R\$ 9.954,64 (nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, FONTE 145, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 18 de Junho de 2020. JAIR ROCHA DA SILVA Prefeito Municipal

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 10 colunas: Descrição, Lei, Rubrica, Ação, Produto, Realizado, Restos, etc.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 78.279.981/0001-45. Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185.

DECRETO Nº 118/2020

Símula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro apurado no exercício anterior por Fonte de Recurso.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.077/2019 de 11/10/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional por:

Superávit: na importância de R\$ 595,04 (quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Superávit do exercício anterior da FONTE DE RECURSO: 145 conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 18 de Junho de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2020 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 10 colunas: Descrição, Lei, Rubrica, Ação, Produto, Realizado, Restos, etc.

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 10 colunas: Descrição, Lei, Rubrica, Ação, Produto, Realizado, Restos, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 78.279.981/0001-45. Controlado em nome histórico! Adm. 2017/2020

DECRETO Nº: 116/2020

SÍMULA: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Aposentadoria Voluntária Por Idade, de acordo com o Art. 40, § 1º III, "b" da CF, com Proventos Proporcional ao tempo de contribuição, na Proporcionalidade de \$ 0,50/12,775 anos e valor de R\$ 863,05 (Oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos), mais complementação para atingir o piso salarial no valor de R\$ 181,95 (Cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) ao servidor abaixo relacionado.

NOME: LUIZ AIRES CPF: 374.362.440-00 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquivem-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 19 de Junho de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 78.279.981/0001-45. Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2019-PMC 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

ÓRGÃO GRENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderele, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 15, § 2º, torna pública a 1ª publicação trimestral dos preços registrados na Ata de Registro de Preços realizada na forma do Pregão Presencial (SRP) nº. 62/2019-PMC, publicada no jornal Correio do Povo do Paraná – Gráfica e Editora Cantu & Cia Ltda, CNPJ nº. 02.175.166/0001-74, no dia 03 de dezembro de 2019.

ATA Nº. 172/2019 DETENTORA DA ATA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 177, Bairro Cristo Rei, Município de Pato Branco/PR, CEP 85.507.502 e inscrita no CNPJ sob nº. 12.014.370/0001-67, representada pelo Sr. DALCI DAMBROS, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.686.835-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 546.515.499-34.

Preços registrados:

Tabela com 7 colunas: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Contém 6 linhas de dados.